



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 43, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 87, de 2022.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Soldado Jeferson/PV

VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**

PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

RECEBIDO EM:
09/08/22 às 16:02
Willian
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 87, de 2022, que: “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021, que institui o “Auxílio Moradia”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel, destinado a socorrer e a assistir famílias em situação de vulnerabilidade temporária advinda de contingências ocasionadas por desastres”.

Em sua justificativa o executivo estabelece que o presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021, onde consta que a concessão do benefício “Auxílio Moradia” poderia ser prorrogado por mais três meses, porém as famílias que foram beneficiadas com seis meses previstos pela lei e mais prorrogação de três meses não tem sido suficiente para superação da vulnerabilidade.

Diante de tal situação, o Executivo entende ser conveniente e oportuno alterar a legislação vez que o prazo de duração do benefício seja quantificado pela equipe técnica, levando em conta as peculiaridades sociais e gravidade da situação de cada grupo familiar ou indivíduo.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 87, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise, objetiva alterar o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021, que instituiu o “Auxílio Moradia”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no Município de Cascavel, destinado a socorrer e a assistir famílias em situação de vulnerabilidade temporária advinda de contingências ocasionadas por desastres.

A Lei Municipal nº 7.323, de 14 de dezembro de 2021 concede em pecúnia o “Auxílio Moradia” pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três meses, porém, com a alteração do parágrafo único, do art. 5º da referida Lei, através do presente Projeto de Lei, passará o prazo de duração do benefício a ser definido pela equipe técnica, levando em conta as peculiaridades sociais e a gravidade de situação de cada família ou indivíduo.

Desta forma, a matéria visa um aumento de despesas públicas, contudo o presente Projeto de Lei apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei complementar nº 101, de 2000, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias, e as demais exigências legais.

Vale ressaltar que as despesas decorrentes da prorrogação do benefício “Auxílio Moradia” serão custeadas com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através da Ação 2123 – Executar Serviços, Programas, Projetos e Serviços de Proteção Social Especial Previstos na Política de Assistência Social conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o Sistema de Informação Visando o Planejamento Operacional e Desenvolvimento de Ações; Manter Atividades Administrativas, Objetivando Prestar Apoio à Rede de Atendimento na Execução de suas atividades.

Diante do exposto, como Relator, pautado nos dispositivos legais que são exigíveis pela Lei, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimentos de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 87 de 2022, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Soldado Jeferson
Vereador/PV/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 87, de 2022.

Sadi Kisiel

Vereador/PODEMOS/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de agosto de 2022.

Josias de Souza

Vereador/MDB/Secretário